













**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br> e [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.10. Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde ([www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br)) e na Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Bongü, ou sede das Gerências Regionais de Saúde (GERES), especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.12. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.

11.13. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.14. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Estadual de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

11.17. Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.18. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.20. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS				
CIDADE	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
UNIDADES DE SAÚDE DA I GERES RECIFE	CARDIOLOGISTA DIARISTA	9	1	10
	CARDIOLOGISTA PLANTONISTA	5	1	6
	CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	4	1	5
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	9	1	10
	CIRURGIÃO TORACICO DIARISTA	1	1	2
	CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	10	1	11
	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2	1	3
	COLOPROCTOLOGISTA DIARISTA	1	1	2
	ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	9	1	10
	NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	13	1	14
	NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA	4	1	5
	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	3	1	4
	NEUROLOGISTA ADULTO PLANTONISTA	1	1	2
	ONCOLOGISTA DIARISTA	4	1	5
	OTORRINOLARINGOLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7
	PEDIATRA PLANTONISTA	18	1	19
	PSIQUIATRA PLANTONISTA	8	1	9
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	9	1	10
	TRAUMATO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	8	1	9
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PLANTONISTA	19	2	21
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DIARISTA	1	1	2
	UROLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	39	3	42
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	5	1	6
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	9	1	10
	FARMACÊUTICO DIARISTA	4	1	5
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	0	1
	FONOAUDIÓLOGO DIARISTA	18	1	19
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	28	2	30
	UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES LIMOEIRO	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	9	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA		62	4	66
TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA		57	3	60

UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES LIMOEIRO	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2	1	3
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	1	2
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	1	0	1
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA III GERES PALMARES	PSICÓLOGO PLANTONISTA	1	0	1
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA IV GERES CARUARU	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
	CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	1	2
	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	6	1	7
	CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	2	1	3
	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	7	1	8
	ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	2	1	3
	NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA	7	1	8
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PLANTONISTA	4	1	5
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	2	1	3
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
	FONOAUDIÓLOGO DIARISTA	1	1	2
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	6	1	7
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	50	3	53
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	2	1	3
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	16	1	17
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	8	1	9
	TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA	5	1	6
UNIDADES DE SAÚDE DA V GERES GARANHUNS	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	1	0	1
	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	11	1	12
	PEDIATRA PLANTONISTA	4	1	5
	TRAUMATO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	3	1	4
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	2	1	3
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	7	1	8
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	2	1	3
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA VI GERES ARCOVERDE	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA VII GERES SALGUEIRO	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	9	1	10
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	4	1	5
	TRAUMATO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	1	0	1
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	0	1
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	54	3	57
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	1	0	1
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	1	2
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	1	1	2
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	2	1	3
	TÉCNICO EM FARMÁCIA DIARISTA	5	1	6
UNIDADES DE SAÚDE DA VIII GERES PETROLINA	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA IX GERES OURICURI	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA X GERES AFOGADOS DA INGAZEIRA	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA XI GERES SERRA TALHADA	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	0	1
	PEDIATRA PLANTONISTA	2	1	3
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	0	1
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	6	1	7
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	11	1	12
	TÉCNICO EM FARMÁCIA DIARISTA	5	1	6

